

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO - RS

Coronel Bicaco/ RS, 07 de março de 2017.

Da Assessoria Jurídica
Ao Setor de Licitações e Contratos

Senhora Servidora:

Em atenção a ^{Pedido} verbal sobre pedido de parecer por parte do setor de compras e licitações, solicitando informações quanto ao recurso interposto pela empresa PAVITER, com relação ao BDI constante no edital de licitação da tomada de preços n. 01/2017, dizer e opinar pelo que segue:

Insta inicialmente conceituar BDI como sendo a sigla de Budget Difference Income que significa Benefícios e Despesas Indiretas (também designado por Bonificação). Consiste em um elemento que compõe um orçamento, normalmente alcançado através de taxas que incidem sobre o custo do empreendimento definindo o custo total.

O BDI, segundo o Tribunal de Contas da União, “contempla o lucro da empresa construtora e seus custos indiretos, isto é, garantia, risco e seguros, despesas financeiras, administração central e tributos. Ela é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra e sua própria composição.”


Em decorrência de inúmeras dúvidas para contratos de construção, o TCU estabeleceu faixas de aceitação de BDI constantes do Acórdão 2622/13, no qual se definiu novos valores máximos, mínimos e medianos para taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de obras públicas. Esses percentuais variam conforme o tipo de obra e condições de execução/fornecimento, passando a servir de referência para a análise de orçamentos pelo tribunal, em substituição aos parâmetros expressos nos Acórdãos 325/07 e 2369/11. Acórdão (a sílaba tônica é cór) é uma decisão do órgão colegiado de um tribunal.

Assim, com base em parecer fornecido pelo setor de engenharia desta municipalidade, juntamente como a manifestação externada pelo secretário de planejamento, esta assessoria entende, tendo em vista a existência de outras empresas interessadas na participação do certame, sem

questionamentos quando ao BDI informado no edital de licitação, que se deve dar seguimento ao presente processo de tomada de preços de n. 01/2017, nos moldes propostos pela administração municipal.

É minha orientação, S.M.J.

Atenciosamente,



Rodrigo de Lima de Almeida
Assessor Jurídico